



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

21 de Junho de 2021 - ANO - XX. Nº 2242 - Págs 01 a 11 .

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

PORTARIA

PORTARIA nº 046/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021. O Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 62, inciso V, art. 143, inciso II, alínea "a" e "e" e seu Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o § 3º do art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; o art. 106, VI e art. 123 da Lei. **CONSIDERANDO** a Lei nº 1985/09 de 14 de abril de 2009. **RESOLVE: CONCEDER**, a (o) servidor (a) **ISABELLE PONTES TORRES DE MELO**, matrícula nº 78237, ocupante do cargo de Coordenadora, portador do CPF nº 998.207.653-15, Rua senador machado, 185, apto 801- Mucuripe, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), o qual deverá aplicar os recursos concedidos nas demandas da unidade solicitante, conforme justificativa contida na Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos. **Prazo de aplicação:** 30 dias. A contar da data de emissão da ordem bancária; **Prazo para Prestação de Contas:** Até 30 dias após o término do prazo de aplicação; **Classificação de despesa:** 04.122.0161.2.017.0000-GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO DA SEC DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA; FONTE: 1.001.0000.00-Recursos Ordinários Eu, **GEORGE VERAS BANDEIRA**, me comprometo a atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do Suprimento de Fundos - Adiantamentos. **Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.** **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário de Finanças/CAUCAIA.

CONTRATO

CONTRATO Nº 21.06.2021 – SEFIN/CAUCAIA. PROCESSO INICIADO COM A CI Nº 002/2021 – TI/SEFIN . CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TI EM NUVEM (IAAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE E O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN**, situada em Caucaia - Ceará, na Rua Coronel Correia, nº 1767, Centro, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 07.616.162/0001-06, e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário **GEORGE VERAS BANDEIRA**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE**, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará, CNPJ 03.773.788/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente **ADALBERTO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**, brasileiro, portador do RG 2004002072606 e inscrito no CPF SOB O nº 144.638.678-35, tendo em vista os elementos que compõem o Processo de Dispensa de Licitação, iniciado pela CI nº 002/2021 – TI/SEFIN, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação**, iniciado pela CI nº 002/2021 – TI/SEFIN, as disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, regendo-se, ainda, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e na legislação aplicável. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** 2.1. Constitui-se objeto deste contrato a prestação de serviços de informática para disponibilização de plataforma de computação em nuvem nas modalidades de IaaS (infrastructure as a service - infraestrutura como serviço), com métrica de mensuração e remuneração de acordo com o consumo, além dos

serviços técnicos, sob demanda, especializados em computação em nuvem. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA disponibilizará acesso ao portal de administração, gerenciamento e monitoramento da infraestrutura em nuvem contratada, possibilitando desta forma a CONTRATANTE fazer qualquer operação dentro do limite relacionados no item 2.2 do Termo de Referência da presente contratação. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA, também, disponibilizará ferramenta, relatório ou portal eletrônico, que deve possuir alertas das métricas que excederem um valor previamente definido, bem como contabilize os serviços utilizados e/ou a quantidade de créditos equivalentes, ocasião em que a gestão da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento - SEFIN terá acesso às informações e fará a conferência dos serviços e créditos para liberação do termo de aceite para o pagamento referente ao processamento em nuvem executado dentro de cada mês. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:** 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no Anexo I – Proposta Contratual, já incluídos os tributos, os encargos e demais ônus que porventura venham a recair sobre a CONTRATADA. 3.2. O valor global do contrato é de R\$ 1.687.044,81 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), que deverá ser pago, mensalmente, de forma variável, conforme utilização dos serviços e validação das partes envolvidas. 3.3. O volume mensal deverá respeitar o saldo do valor global deste instrumento. 3.4. Não haverá limite mínimo e máximo para faturamento mensal, sendo que a utilização do serviço dependerá da demanda da CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:** 4.1. Os serviços serão executados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.1. Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE, cujos recursos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: 04.126.0161.2368- MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Natureza: 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO INADIMPLEMENTO:** 6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente até o último dia útil do mês do faturamento, em conformidade com o relatório específico validado previamente pela CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota Fiscal e Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em nome da CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 34, da lei nº 15.838/2015. 6.1.1. Caso o pagamento não seja realizado na forma estabelecida no item 6.1 da presente cláusula, a quitação da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuada por descontos nos repasses do ICMS, efetuados pelo Governo do Estado do Ceará. 6.2. O não pagamento no prazo estipulado no item 6.1, sujeita a CONTRATANTE à multa de mora de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da fatura em atraso. 6.3. A inadimplência da CONTRATANTE por 30 (trinta) dias poderá acarretar na suspensão do serviço, sem prejuízo da cobrança do inadimplemento. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES:** 7.1. São obrigações da CONTRATADA: 7.1.1. Prestar os Serviços de forma alinhada aos termos especificados neste Contrato e nos termos dispostos na Proposta Comercial (Anexo I), responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do Serviço perante a CONTRATANTE; 7.1.2. Encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, relatório de consumo de recursos da nuvem, bem como as ordens de serviços técnicos especializadas demandadas no período; 7.1.2.1. Considera-se mês de prestação dos serviços o período compreendido entre o primeiro e último dia do mês, podendo este ser proporcional no mês de início e de término da vigência contratual ou no caso de suspensão/interrupção contratual. 7.1.3. Aplicar ajustes no relatório de Consumo, caso às contestações da



- **PREFEITO**
Vitor Pereira Valim
- **VICE-PREFEITO**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Felipe Aguiar Fonseca da Mota
- **CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Ana Beatriz Angelo Moreira
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**
Ana Cláudia Ferreira Moura
- **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Joanne Cardoso de Oliveira
- **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**
Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
- **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Zozimo Luís de Medeiros Silva
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Maria Emília Pessoa de Lima Carneiro
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Izabel Cristina Calado Lima (Interina)
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
George Veras Bandeira

- **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Roberto Vieira Medeiros
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Diego Carvalho Pinheiro
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
André Luiz Daher Vasconcelos
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Yrwana Albuquerque Guerra
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ana Natécia Campos Oliveira
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Sílvio de Alencar Martins
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Sebastião Conrado da Silva
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Mickae Franklin Bezerra
- **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
George Veras Bandeira (Interino)
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Luiz Carlos Moreira de Menezes
- **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Leilane Maria Barros Queiroz
- **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004

CONTRATANTE tenham fundamento; 7.1.4. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações, no ambiente de IaaS da CONTRATANTE, e pela estabilidade operacional dos serviços; 7.1.5. Manter a qualidade dos serviços prestados, de maneira uniforme, durante toda a vigência do presente documento jurídico; 7.1.6. Fornecer um canal oficial de suporte técnico especializado para atender demandas operacionais da CONTRATANTE, em regime integral e ininterrupto, sempre de acordo com os processos de atendimento definidos pela CONTRATADA na Cláusula Oitava; 7.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, atualização ou qualquer outro evento que possa, de alguma forma, interferir na prestação dos serviços que são objeto deste Contrato; 7.1.8. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso ao portal de administração, gerenciamento e monitoramento da infraestrutura em nuvem contratada, assim como acesso ao portal: nuvem.etice.ce.gov, onde serão disponibilizados os relatórios de consumo dos serviços contratados; 7.1.9. Remeter a Nota Fiscal ou Fatura e Documento de Arrecadação Estadual – DAE via correio eletrônico, para endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE; 7.1.10. Tornar disponíveis à CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão destes à sua rede; 7.1.11. Garantir que todas as informações da CONTRATANTE estarão armazenadas em ambientes técnicos (*datacenters*) localizados dentro dos limites do território brasileiro; 7.1.12. Comunicar antecipadamente a realização de manobras dos ambientes técnicos da CONTRATANTE entre *datacenters*, quando houver possível impacto na prestação dos serviços; 7.1.13. Promover, em caso de desastres nas estruturas técnicas, manobras entre *datacenters*, em regime emergencial, para manutenção da alta disponibilidade dos serviços; 7.1.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou meio eletrônico, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários; 7.1.14.1. Episódios de indisponibilidade

serão caracterizados pelo não funcionamento total de um serviço em situações não previstas ou planejadas; 7.1.14.2. Paralisações nos serviços que forem executadas de maneira planejada, sejam elas parciais ou totais, de natureza corretiva ou evolutiva, não serão caracterizadas como indisponibilidade. 7.1.15. Prestar Suporte Técnico nos termos da Cláusula Oitava; 7.1.16. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte; 7.1.16.1. A alterações não entrarão em vigor sem que ocorra a notificação da CONTRATANTE; 7.1.16.2. Uma vez realizada a notificação da CONTRATANTE acerca das modificações acima mencionadas, tais alterações poderão ser aplicadas de maneira imediata. 7.1.17. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação; 7.1.18. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz; 7.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. 7.2. Não são Obrigações da CONTRATADA: 7.2.1. Garantir à CONTRATANTE o funcionamento e o suporte para soluções que estejam descontinuadas por seus fabricantes; 7.2.2. Atualizar *softwares* instalados em computadores localizados nas dependências da CONTRATANTE; 7.2.3. Realizar qualquer atividade que não esteja contemplada neste contrato ou em seus anexos; 7.2.4. Realizar qualquer alteração de infraestrutura de rede, microcomputadores, servidores e estações de trabalho nas dependências da CONTRATANTE; 7.2.5. Fornecer, para o ambiente interno da CONTRATANTE, materiais e serviços para construção de rede interna de informática e equipamentos ativos de rede IP; 7.2.6. Promover rotina de *Backup* e realizar migração de dados. 7.3. São Obrigações da CONTRATANTE: 7.3.1. Efetuar os pagamentos nos valores e prazos dispostos na Cláusulas Terceira (Do Valor do Contrato) e Sexta (Da Forma de Pagamento e do Inadimplemento) deste instrumento; 7.3.2. Utilizar os serviços



contratados, a qualquer tempo, em rígida observância às legislações e às regulamentações em vigor no âmbito municipal, estadual e federal; 7.3.3. Não utilizar aplicação, sistema e/ou funcionalidade, objeto deste contrato, desenvolvida ou utilizada pela CONTRATANTE que poderá ser executada para promover, intermediar, divulgar facilitar ou incentivar ações ilegais, ilícitas ou irregulares, ficando a CONTRATANTE integral e exclusivamente responsabilizada civil e criminalmente na eventual ocorrência desses fatos; 7.3.3.1. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável por toda e qualquer aplicação, sistema, serviço, configuração ou funcionalidade, por ela desenvolvida ou por terceiros, que esteja sendo executada sob a estrutura técnica (*datacenters*) da CONTRATADA; 7.3.3.2. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável por toda e qualquer ação de sua parte, seja ela proposital ou não, quando da utilização da estrutura técnica (*datacenters*) e dos serviços da CONTRATADA. 7.3.4. Planejar, em conjunto com a CONTRATADA, a execução de mudanças de grande porte, devendo a CONTRATANTE, em todos os casos, seguir os processos definidos pela CONTRATADA, incluindo as janelas de mudança estabelecidas por esta; 7.3.5. Utilizar os serviços da CONTRATADA de maneira zelosa, prezando sempre pela segurança, pela estabilidade e pela confiabilidade dos serviços e ambientes técnicos; 7.3.6. Zelar pelos critérios de segurança da informação em seus servidores virtuais, serviços, sistemas, aplicações e funcionalidades, ficando, assim, responsável único e exclusivo por qualquer tipo de invasão a seus servidores; 7.3.7. Comunicar de imediato, por meio dos canais oficiais de suporte, toda e qualquer descoberta de vulnerabilidade de segurança em seus sistemas, aplicações ou funcionalidades que possa comprometer a estabilidade do ambiente técnico ou o funcionamento dos serviços, ficando responsável, também, por corrigir tais vulnerabilidades e comunicar a correção à CONTRATADA; 7.3.7.1. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável pela ocorrência de vírus ou qualquer tipo de *malware* existente em seus servidores virtuais de qualquer natureza, devendo eliminá-los de imediato e tomar todas as providências de segurança para evitar esse tipo de ocorrência. 7.3.8. Conhecer e respeitar os processos de operação da CONTRATADA, bem como os canais oficiais para obtenção de suporte técnico; 7.3.9. Acompanhar cotidianamente os relatórios de consumo disponibilizados no portal: nuev.etice.ce.gov.br, devendo notificar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada; 7.3.10. Analisar Relatório de Consumo, encaminhado pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após o seu recebimento; 7.3.10.1. Caso sejam apuradas divergências contidas no Relatório, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à contratada. Se não o fizer no prazo estabelecido no item 7.3.10, a CONTRATADA entenderá como aceite do relatório. 7.3.11. Providenciar o empenho do valor constante no relatório no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao aceite do serviço prestado; 7.4. São Direitos da CONTRATANTE: 7.4.1. Tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do Serviço; 7.4.2. Informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades contratadas e seus respectivos preços previstos no Anexo I – Proposta Comercial; 7.4.3. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente; 7.4.4. Cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional ao estabelecido neste Contrato e seus anexos, em conformidade com a Cláusula 12.1; 7.4.5. Não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvadas as hipóteses estabelecidas nas cláusulas 6.3 e 13.1.1; 7.4.6. Prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço. 7.4.7; A resposta eficiente e pronta às suas reclamações. 7.4.8. O recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados. **CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO:** 8.1. A CONTRATADA fornecerá uma estrutura de atendimento em regime de tempo integral e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano) para oferecer suporte e orientações técnicas à CONTRATANTE. 8.2. As solicitações de suporte técnico deverão ser abertas pela CONTRATANTE por meio dos canais oficiais de suporte técnico definidos pela CONTRATADA, nos termos do subitem 15.5. 8.3. O suporte técnico fornecido pela CONTRATADA será restrito único e exclusivamente ao objeto do presente contrato e seus anexos. 8.3.1. O suporte técnico da CONTRATADA não engloba *softwares*, aplicações, serviços e/ou funcionalidades desenvolvidas pela CONTRATANTE. **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO:** 9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite legal. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:** 10.1. No caso de variação positiva do IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo, os valores contratados poderão

ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, através de portaria específica, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente do GESTOR deste contrato. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: 12.1.1. Se qualquer das PARTES deixar de cumprir os compromissos estipulados neste contrato, sem o devido saneamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados de notificação escrita descrevendo o inadimplemento; 12.1.2. De comum acordo, mediante distrato, sem que para isso qualquer das PARTES tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas; 12.1.3. Denúncia, independente, de qualquer ônus, por qualquer das PARTES, mediante prévia comunicação com 90 (noventa) dias. 12.1.4. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e art. 79, §2º, ambos da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** 13.1. Das Condições Especiais da Prestação dos Serviços: 13.1.1. A CONTRATADA se reserva ao direito de interromper a prestação do serviço caso as condições previstas neste contrato, bem como quaisquer outras cabíveis, sejam descumpridas. 13.1.2. Para viabilização e disponibilização dos serviços que são objeto deste contrato, a CONTRATANTE deverá dispor de infraestrutura mínima de rede. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE:** 14.1. A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste contrato, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as PARTES comprometem-se de maneira irrevogável, por si e por seus empregados, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste contrato. 14.2. As PARTES somente utilizarão as informações para a consecução dos fins e objetivos deste contrato não as utilizando para outros fins e objetivos sem a autorização prévia, expressa e por escrito da outra Parte. 14.3. As PARTES darão as informações confidenciais por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente instrumento. 14.4. O fornecimento de informações confidenciais por uma PARTE à outra não confere à PARTE que as receber o direito de tirar cópias de qualquer natureza, exceto para os fins descritos neste contrato, nem direitos resultantes de patentes já obtidas ou requeridas ou qualquer outro direito relativo à propriedade de tais informações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 15.1. A cessão dos direitos de uso, para prestação do objeto deste contrato, não transfere o direito de propriedade da ETICE. 15.2. Cada PARTE é individualmente responsável pelas despesas e custos administrativos, operacionais, fiscais e legais decorrentes do cumprimento do estabelecido neste contrato. 15.3. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das PARTES quanto à infração pela outra PARTE de cláusulas ou condições previstas neste contrato e termos aditivos. O não exercício de quaisquer direitos por quaisquer das PARTES não será considerado como renúncia de referido direito, salvo se efetuada por escrito. 15.4. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do Código Civil Brasileiro. 15.5. O número do Central de Atendimento ao CONTRATANTE é 08002757733 ou 31080000 e o endereço eletrônico da CONTRATADA é centraldeservicos@etice.ce.gov.br. 15.6. Considera-se parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Anexo I – Proposta Comercial. 15.7. Em caso de divergência nas informações contidas neste Contrato e em seu Anexo I prevalecem os termos contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** 16.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará – condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:** 17.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das



testemunhas que a tudo assistiram, na forma da lei. Caucaia, 21 de Junho 2021. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. **ADALBERTO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIAS

PORTARIA N° 161, DE 15 DE JUNHO DE 2021. Designar, **Joyce Oliveira Santos** para exercer a função de Gestor e **Wellington Vaz Pereira** Fiscal do Contrato abaixo. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1°** Designar os senhores abaixo especificados como fiscal e gestor do Contrato n° **2021.05.31.01 - SEINFRA**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa **SISAM - SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.344.236/0001-33, cujo objeto é “A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAUCAIA.”.

SERVIDORES:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|------------------------|----------------|--------|
| Joyce Oliveira Santos | 058.381.193-06 | Gestor |
| Wellington Vaz Pereira | 018.082.098-26 | Fiscal |

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) N° 001/2021-SEINFRA, originário do PREGÃO ELETRÔNICO N° 269/2020 – SEGER - Ata de Registro de Preços N° 077/2021. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Valor Global:** R\$ 1.255.932,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais). **Art. 2°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 15 de junho de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Joyce Oliveira Santos – Gestor. Wellington Vaz Pereira – Fiscal.

PORTARIA N° 162, DE 15 DE JUNHO DE 2021. Designar, **Daniel do Nascimento Carlos** para exercer a função de Gestor e **Enaile Sousa Lima de Castro** Fiscal do Contrato abaixo. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento

das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1°** Designar os senhores abaixo especificados como fiscal e gestor do Contrato n° **2021.04.08.11 - SEINFRA**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa **FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA ME** - CNPJ n° 36.487.207/0001-80, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.”.

SERVIDORES:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|-----------------------------|----------------|--------|
| Daniel do Nascimento Carlos | 618.302.243-87 | Gestor |
| Enaile Sousa Lima de Castro | 056.014.893-35 | Fiscal |

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.01.28.04 – SEINFRA. Vigência: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** R\$ 137,34 (cento e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos). **Art. 2°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 15 de junho de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Daniel do Nascimento Carlos – Gestor. Enaile Sousa Lima de Castro – Fiscal.

PORTARIA N° 163, DE 15 DE JUNHO DE 2021. Designar, **Eveline Gurgel Mota Bernardo** para exercer a função de Gestor e **Daniel do Nascimento Carlos** Fiscal do Contrato abaixo. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3° do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1°** Designar os senhores abaixo especificados como fiscal e gestor do Contrato n° **2021.05.05.01 - SEINFRA**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa **ALMEIDA DA SILVA AMERICO 00081708351**, CNPJ N° 36.886.592/0001-38, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A PATROL, PERTENCENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.” **SERVIDORES:**

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|------------------------------|----------------|--------|
| Eveline Gurgel Mota Bernardo | 020.708.093-31 | Gestor |
| Daniel do Nascimento Carlos | 618.302.243-87 | Fiscal |

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.04.12.01. Vigência: 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** R\$ 4.677,58 (quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). **Art. 2°.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 15 de junho de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Eveline Gurgel Mota Bernardo – Gestor. Daniel do Nascimento Carlos – Fiscal.

PORTARIA N° 164, DE 15 DE JUNHO DE 2021. Designar, **Eveline Gurgel Mota Bernardo** para exercer a função de Gestor e **Daniel do Nascimento Carlos** Fiscal do Contrato abaixo. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea **a**, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os senhores abaixo especificados como fiscal e gestor do Contrato n° **2021.05.06.03 - SEINFRA**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa **ALMEIDA DA SILVA AMÉRICO 00081708351**, CNPJ N° 36.886.592/0001-38, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PATROL 120 K, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.”.

SERVIDORES:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|------------------------------|----------------|--------|
| Eveline Gurgel Mota Bernardo | 020.708.093-31 | Gestor |
| Daniel do Nascimento Carlos | 618.302.243-87 | Fiscal |

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.04.12.01. Vigência: 31 de dezembro de 2021. **Valor Global:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 15 de junho de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Eveline Gurgel Mota Bernardo – Gestor. Daniel do Nascimento Carlos – Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA N° 65, DE 11 DE JUNHO DE 2021. Autoriza a cessão da servidora Sarah Lima Verde da Silva para Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, na forma que indica. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o art. 86 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o requerimento de cessão de servidor oriundo do Casa Civil do Estado do Ceará, através do Ofício CC n° 200/2021, datado de 21 de maio de 2021; **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre Governo do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, cujo objeto é o intercâmbio recíproco de servidores/empregados públicos para execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo n° 2021003093; **RESOLVE: Art. 1º** AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **SARAH LIMA VERDE DA SILVA**, matrícula n° 37.385, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com ressarcimento integral para a origem dos vencimentos e demais espécies remuneratórias pagas a servidora ora cedida, conforme o Termo de

Cooperação Técnica que rege a matéria. Parágrafo único. O prazo de vigência da cessão de que trata este artigo, será data da publicação desta Portaria, até 31 de dezembro de 2024, podendo, no entanto, ser denunciada a qualquer tempo. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA** em 11 de junho de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

PORTARIA N° 66, DE 11 DE JUNHO DE 2021. Autoriza a cessão da servidora Maria da Glória Carneiro Menezes para o Município de Fortaleza, na forma que indica. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o art. 86 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o requerimento de cessão de servidor, realizado por meio do ofício n° 185/2021 – GABPREF, datado de 17 de maio de 2021; **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Fortaleza e o Município de Caucaia, que trata da cessão recíproca de servidores; **RESOLVE: Art. 1º** AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **MARIA DA GLÓRIA CARNEIRO MENEZES**, matrícula n° 37.342, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Instituto Dr. José Frota, integrante da estrutura administrativa do Município de Fortaleza, com ressarcimento integral para a origem dos vencimentos e demais espécies remuneratórias pagas a servidora ora cedida, conforme o Termo de Cooperação Técnica que rege a matéria. Parágrafo único. O prazo de vigência da cessão de que trata este artigo, será data da publicação desta Portaria, até 31 de dezembro de 2024, podendo, no entanto, ser denunciada a qualquer tempo. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA** em 11 de junho de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

PORTARIA N° 67, DE 21 DE JUNHO DE 2021. Autoriza a cessão do servidor **LUIZ GUILHERME PINHEIRO COSTA** para Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, na forma que indica. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o art. 86 da Lei Complementar n° 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** o requerimento de cessão de servidor oriundo Governador do Estado do Ceará, através do Ofício GG n°73/2021, datado de 01 de março de 2021; **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre Governo do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, cujo objeto é o intercâmbio recíproco de servidores/empregados públicos para execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Processo Administrativo n° 2021002180; **RESOLVE: Art. 1º** AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **LUIZ GUILHERME PINHEIRO COSTA**, matrícula n° 35345, médico PSF, lotado na Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura de Caucaia, para Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com ressarcimento integral para a origem dos vencimentos e demais espécies remuneratórias pagas ao servidor ora cedido, conforme o Termo de Cooperação Técnica que rege a matéria. Parágrafo único. O prazo de vigência da cessão de que trata este artigo será da data da publicação desta Portaria até 31 de dezembro de 2022, podendo, no entanto, ser denunciada a qualquer tempo. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA** em 21 de junho de 2021. **VITOR PEREIRA VALIM** – Prefeito.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS / EXTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.05.31.02. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 DE JUNHO DE 2021, ÀS 09H (NOVE HORAS), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.05.31.02, critério de julgamento REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRA. CAUCAIA/CE, 21 DE JUNHO DE 2021. MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA - PREGOEIRO DO MUNICÍPIO.**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº - 2021.04.14.01-CGM - EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2021.05.25.03-CGM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** Valor Global: **R\$ R\$ 1.373,00 (um mil trezentos e setenta e três reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.04.122.0161.2.158.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO À CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO. Signatários: CONTROLADORIA GERAL, representada pela Sra. Emanuelle Menezes dos Santos de outro lado a empresa DX COMPUTADORES LTDA EPP, CNPJ: 11.182.175/0001-83, representada pelo Sr. João Renato Pereira Freire – CPF nº 784.229.736-34. Vigência: 31 de dezembro de 2021. Data de Assinatura: 25 de maio de 2021

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.08.05 – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.04.001. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821.12.122.0161.2.067/ 0821.12.361.0028.2.919/ 0821.12.365.0027.2.358/ 0821.12.361.0028.2.093/ 0821.12.365.0027.2.096 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 2.411,50 (DOIS MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONTRATADA: APG PAULO GOMES SOARES, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). ARLAN PAULO GOMES SOARES VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAUCAIA-CE, 08 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.08.03 – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.04.001. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821.12.122.0161.2.067/ 0821.12.361.0028.2.919/ 0821.12.365.0027.2.358/ 0821.12.361.0028.2.093/ 0821.12.365.0027.2.096 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 349.736,70 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) CONTRATADA: C MOURÃO PAIVA - ME, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). CATIA MOURÃO DE PAIVA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAUCAIA-CE, 08 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.08.01 – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 2020.06.04.001. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821.12.122.0161.2.067/ 0821.12.361.0028.2.919/ 0821.12.365.0027.2.358/ 0821.12.361.0028.2.093/ 0821.12.365.0027.2.096 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 495.716,94 (QUATROCENTOS E NOVECIENTOS E CINCO MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) CONTRATADA: FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES - ME, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). FRANCISCO GUTEMBERG SILVA GOMES, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAUCAIA-CE, 08 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.08.02 – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.04.001. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821.12.122.0161.2.067/ 0821.12.361.0028.2.919/ 0821.12.365.0027.2.358/ 0821.12.361.0028.2.093/ 0821.12.365.0027.2.096 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 253.332,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) CONTRATADA: WESCLEY OLIVEIRA PEIXOTO EPP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). WESCLEY OLIVEIRA PEIXOTO, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAUCAIA-CE, 08 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.16.01 – SME. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.17.01 - SRP - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. COM O VALOR TOTAL DE R\$ 21.276.871,32 (VINTE E UM MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) E PERCENTUAL DE DESCONTO DE 11,70% (ONZE VIRGULA SETENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO. PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.03.16.01 – SME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES NOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS DO SISTEMA PÚBLICO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS SINTÉTICAS COM DESONERAÇÃO SINAPI 01/2021 E SEINFRA 26.1, ACRESCIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VIRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: VANIA ANGELO MOREIRA. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA. DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.09.06 – O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO



TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.25.01. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0161.2.002 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL R\$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS). CONTRATADA: BRASEL TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. FABIANO BRAGA DA SILVA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO – CAUCAIA-CE, 09 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.09.05 – O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.25.01. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0161.2.002 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL R\$ 27.420,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS). CONTRATADA: JV VIEIRA SERVIÇOS EIRELI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. JOSÉ VALDI VIEIRA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. JOANA MARIANA ALENCAR DE MEDEIROS – GABINETE DO PREFEITO – CAUCAIA-CE, 09 DE JUNHO DE 2021.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.06.09.07 – A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.25.01. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0621.10.122.0161.2.022 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. VALOR GLOBAL R\$ 213.600,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS). CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. LUÍS PAULO RODRIGUES PEREIRA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO – SECRETARIA DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 09 DE JUNHO DE 2021.

TERMO DE CONVOCAÇÃO. CAUCAIA/CE, 21 DE JUNHO DE 2021. Prezado(a) Senhor(a), Vimos através deste, levar ao vosso conhecimento que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.10.01**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, teve seu julgamento finalizado, tendo o pleito sido **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pela(s) autoridade(s) competente(s), devendo, agora, V. Sa. ou representante legal, nos termos do item 10.2.1 do edital, dirigir-se ao Departamento de Gestão de Licitação, com endereço a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Ressaltamos que as assinaturas também poderão ser realizadas mediante Certificação Digital, devendo, nesse caso e neste mesmo prazo, a Licitante solicitar tal modalidade de assinatura pelo e-mail pregoescaucaia.ce@gmail.com. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Através do presente ressalta-se que a recusa imotivada quanto a assinatura da presente ata de registro de preços no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis (Item 10.2.1 do edital), seja ela expressa ou tácita, será entendido como conduta irrevogável a qual ensejará na abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, de onde, Vossa Empresa estará sujeita a responsabilização administrativa, bem como, sendo passível de aplicação das eventuais penalidades, dentre elas: multas, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Outrossim, tal postura pode, ainda, ser entendida

como meio de fraude as contratações públicas e atentado a frustração ao caráter competitivo certame administrativo, condutas essas caracterizadas como mecanismos que atentam ao patrimônio público, práticas abominadas e tipificadas no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção). Todavia, considerando a necessidade quanto a aquisição dos produtos e, primando pelo princípio da eficiência e da celeridade, caso opte a licitante quanto a não assinatura da presente Ata de Registro de Preços, deve, desde logo, manifestar-se à respeito por meio de ato devidamente motivado, onde, nesse instante, poderá a Administração relativizar as eventuais penalidades, bem como, realizar a liberação dos compromissos assumidos, conforme o caso concreto. **DISTRIMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.** CNPJ Nº 21.830.581/0001-69. ENDEREÇO: AV. BRASÍLIA, 506 A, BRASÍLIA - URUOCA/CE. TELEFONE: (88) 3648.1271 / (88) 9 9220.4190. EMAIL: DISTRIMED@OUTLOOK.COM.

TERMO DE CONVOCAÇÃO. CAUCAIA/CE, 21 DE JUNHO DE 2021. Prezado(a) Senhor(a), Vimos através deste, levar ao vosso conhecimento que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.10.01**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, teve seu julgamento finalizado, tendo o pleito sido **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pela(s) autoridade(s) competente(s), devendo, agora, V. Sa. ou representante legal, nos termos do item 10.2.1 do edital, dirigir-se ao Departamento de Gestão de Licitação, com endereço a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Ressaltamos que as assinaturas também poderão ser realizadas mediante Certificação Digital, devendo, nesse caso e neste mesmo prazo, a Licitante solicitar tal modalidade de assinatura pelo e-mail pregoescaucaia.ce@gmail.com. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Através do presente ressalta-se que a recusa imotivada quanto a assinatura da presente ata de registro de preços no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis (Item 10.2.1 do edital), seja ela expressa ou tácita, será entendido como conduta irrevogável a qual ensejará na abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, de onde, Vossa Empresa estará sujeita a responsabilização administrativa, bem como, sendo passível de aplicação das eventuais penalidades, dentre elas: multas, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Outrossim, tal postura pode, ainda, ser entendida como meio de fraude as contratações públicas e atentado a frustração ao caráter competitivo certame administrativo, condutas essas caracterizadas como mecanismos que atentam ao patrimônio público, práticas abominadas e tipificadas no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção). Todavia, considerando a necessidade quanto a aquisição dos produtos e, primando pelo princípio da eficiência e da celeridade, caso opte a licitante quanto a não assinatura da presente Ata de Registro de Preços, deve, desde logo, manifestar-se à respeito por meio de ato devidamente motivado, onde, nesse instante, poderá a Administração relativizar as eventuais penalidades, bem como, realizar a liberação dos compromissos assumidos, conforme o caso concreto. **DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.** CNPJ Nº 16.902.612/0001-00. ENDEREÇO: RUA E, 58, LOTEAMENTO EXPEDICIONÁRIOS II - DENDÊ - FORTALEZA/CE. TELEFONE: (85) 3099.4959. EMAIL: DISTRIMEDICA@DISTRIMEDICA.COM.BR.

TERMO DE CONVOCAÇÃO. CAUCAIA/CE, 21 DE JUNHO DE 2021. Prezado(a) Senhor(a), Vimos através deste, levar ao vosso conhecimento que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.10.01**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, teve seu julgamento finalizado, tendo o pleito sido **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pela(s) autoridade(s) competente(s), devendo, agora, V. Sa. ou representante legal, nos termos do item 10.2.1 do edital, dirigir-se ao Departamento de Gestão de



Licitação, com endereço a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Ressaltamos que as assinaturas também poderão ser realizadas mediante Certificação Digital, devendo, nesse caso e neste mesmo prazo, a Licitante solicitar tal modalidade de assinatura pelo e-mail **pregoescaucaia.ce@gmail.com**. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Através do presente ressalta-se que a recusa imotivada quanto a assinatura da presente ata de registro de preços no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis (Item 10.2.1 do edital), seja ela expressa ou tácita, será entendido como conduta irretroatável a qual ensejará na abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, de onde, Vossa Empresa estará sujeita a responsabilização administrativa, bem como, sendo passível de aplicação das eventuais penalidades, dentre elas: multas, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Outrossim, tal postura pode, ainda, ser entendida como meio de fraude as contratações públicas e atentado a frustração ao caráter competitivo certame administrativo, condutas essas caracterizadas como mecanismos que atentam ao patrimônio público, práticas abominadas e tipificadas no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção). Todavia, considerando a necessidade quanto a aquisição dos produtos e, primando pelo princípio da eficiência e da celeridade, caso opte a licitante quanto a não assinatura da presente Ata de Registro de Preços, deve, desde logo, manifestar-se à respeito por meio de ato devidamente motivado, onde, nesse instante, poderá a Administração relativizar as eventuais penalidades, bem como, realizar a liberação dos compromissos assumidos, conforme o caso concreto. J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 05.283.263/0001-79. ENDEREÇO: RUA CEL. FREIRE, 20, GUARIBAS – EUSEBIO/CE. TELEFONE: (85) 4101.0165 / (85) 99987.0556. E MAIL: LICITACAO@JGPHARMA.COM.BR.

TERMO DE CONVOCAÇÃO. CAUCAIA/CE, 21 DE JUNHO DE 2021. Prezado (a) Senhor(a), Vimos através deste, levar ao vosso conhecimento que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.10.01**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, teve seu julgamento finalizado, tendo o pleito sido **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pela(s) autoridade(s) competente(s), devendo, agora, V. Sa. ou representante legal, nos termos do item 10.2.1 do edital, dirigir-se ao Departamento de Gestão de Licitação, com endereço a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Ressaltamos que as assinaturas também poderão ser realizadas mediante Certificação Digital, devendo, nesse caso e neste mesmo prazo, a Licitante solicitar tal modalidade de assinatura pelo e-mail **pregoescaucaia.ce@gmail.com**. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Através do presente ressalta-se que a recusa imotivada quanto a assinatura da presente ata de registro de preços no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis (Item 10.2.1 do edital), seja ela expressa ou tácita, será entendido como conduta irretroatável a qual ensejará na abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, de onde, Vossa Empresa estará sujeita a responsabilização administrativa, bem como, sendo passível de aplicação das eventuais penalidades, dentre elas: multas, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Outrossim, tal postura pode, ainda, ser entendida como meio de fraude as contratações públicas e atentado a frustração ao caráter competitivo certame administrativo, condutas essas caracterizadas como mecanismos que atentam ao patrimônio público, práticas abominadas e tipificadas no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção). Todavia, considerando a necessidade quanto a aquisição dos produtos e, primando pelo princípio da eficiência e da celeridade, caso opte a licitante quanto a não assinatura da presente Ata de Registro de Preços, deve, desde logo, manifestar-se à respeito por meio de ato devidamente motivado, onde, nesse instante, poderá a Administração relativizar as eventuais penalidades, bem como, realizar a liberação dos compromissos assumidos, conforme o caso concreto. LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – EPP - CNPJ Nº 27.600.270/0001-90.

ENDEREÇO: AV. PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208, SALA B – IPUTINGA – RECIFE/PE. TELEFONE: (81) 3037.3154. EMAIL: LOGERDISTRIBUIDORA@LOGERDISTRIBUIDORA.COM.BR.

TERMO DE CONVOCAÇÃO. CAUCAIA/CE, 21 DE JUNHO DE 2021. Prezado(a) Senhor(a), Vimos através deste, levar ao vosso conhecimento que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.10.01**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, teve seu julgamento finalizado, tendo o pleito sido **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pela(s) autoridade(s) competente(s), devendo, agora, V. Sa. ou representante legal, nos termos do item 10.2.1 do edital, dirigir-se ao Departamento de Gestão de Licitação, com endereço a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Ressaltamos que as assinaturas também poderão ser realizadas mediante Certificação Digital, devendo, nesse caso e neste mesmo prazo, a Licitante solicitar tal modalidade de assinatura pelo e-mail **pregoescaucaia.ce@gmail.com**. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Através do presente ressalta-se que a recusa imotivada quanto a assinatura da presente ata de registro de preços no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis (Item 10.2.1 do edital), seja ela expressa ou tácita, será entendido como conduta irretroatável a qual ensejará na abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, de onde, Vossa Empresa estará sujeita a responsabilização administrativa, bem como, sendo passível de aplicação das eventuais penalidades, dentre elas: multas, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Outrossim, tal postura pode, ainda, ser entendida como meio de fraude as contratações públicas e atentado a frustração ao caráter competitivo certame administrativo, condutas essas caracterizadas como mecanismos que atentam ao patrimônio público, práticas abominadas e tipificadas no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção). Todavia, considerando a necessidade quanto a aquisição dos produtos e, primando pelo princípio da eficiência e da celeridade, caso opte a licitante quanto a não assinatura da presente Ata de Registro de Preços, deve, desde logo, manifestar-se à respeito por meio de ato devidamente motivado, onde, nesse instante, poderá a Administração relativizar as eventuais penalidades, bem como, realizar a liberação dos compromissos assumidos, conforme o caso concreto. MALUREL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 11.773.173/0001-69. ENDEREÇO: RUA JÚLIO SILVEIRA, 535, MONTESE - FORTALEZA/CE. TELEFONE: (85) 3494.0944. EMAIL: MALURELMALUREL@HOTMAIL.COM.

TERMO DE CONVOCAÇÃO. CAUCAIA/CE, 21 DE JUNHO DE 2021. Prezado(a) Senhor(a), Vimos através deste, levar ao vosso conhecimento que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.10.01**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, teve seu julgamento finalizado, tendo o pleito sido **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pela(s) autoridade(s) competente(s), devendo, agora, V. Sa. ou representante legal, nos termos do item 10.2.1 do edital, dirigir-se ao Departamento de Gestão de Licitação, com endereço a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Ressaltamos que as assinaturas também poderão ser realizadas mediante Certificação Digital, devendo, nesse caso e neste mesmo prazo, a Licitante solicitar tal modalidade de assinatura pelo e-mail **pregoescaucaia.ce@gmail.com**. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Através do presente ressalta-se que a recusa imotivada quanto a assinatura da presente ata de registro de preços no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis (Item 10.2.1 do edital), seja ela expressa ou tácita, será entendido como conduta irretroatável a qual ensejará na abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, de onde, Vossa Empresa estará sujeita a responsabilização administrativa, bem como, sendo passível de



aplicação das eventuais penalidades, dentre elas: multas, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Outrossim, tal postura pode, ainda, ser entendida como meio de fraude as contratações públicas e atentado a frustração ao caráter competitivo certame administrativo, condutas essas caracterizadas como mecanismos que atentam ao patrimônio público, práticas abominadas e tipificadas no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção). Todavia, considerando a necessidade quanto a aquisição dos produtos e, primando pelo princípio da eficiência e da celeridade, caso opte a licitante quanto a não assinatura da presente Ata de Registro de Preços, deve, desde logo, manifestar-se à respeito por meio de ato devidamente motivado, onde, nesse instante, poderá a Administração relativizar as eventuais penalidades, bem como, realizar a liberação dos compromissos assumidos, conforme o caso concreto. **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ Nº 23.706.033/0001-57. ENDEREÇO: RUA ERNESTO MARIANO DE LIMA, 231, 1º ANDAR, MANOELA VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE. TELEFONE: (87) 3838.2262. EMAIL: MCMEDICALCENTER@HOTMAIL.COM.

TERMO DE CONVOCAÇÃO. CAUCAIA/CE, 21 DE JUNHO DE 2021. Prezado(a) Senhor(a), Vimos através deste, levar ao vosso conhecimento que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.10.01**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, teve seu julgamento finalizado, tendo o pleito sido **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pela(s) autoridade(s) competente(s), devendo, agora, V. Sa. ou representante legal, nos termos do item 10.2.1 do edital, dirigir-se ao Departamento de Gestão de Licitação, com endereço a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Ressaltamos que as assinaturas também poderão ser realizadas mediante Certificação Digital, devendo, nesse caso e neste mesmo prazo, a Licitante solicitar tal modalidade de assinatura pelo e-mail **pregoescaucaia.ce@gmail.com**. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Através do presente ressalta-se que a recusa imotivada quanto a assinatura da presente ata de registro de preços no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis (Item 10.2.1 do edital), seja ela expressa ou tácita, será entendido como conduta irretroatável a qual ensejará na abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, de onde, Vossa Empresa estará sujeita a responsabilização administrativa, bem como, sendo passível de aplicação das eventuais penalidades, dentre elas: multas, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Outrossim, tal postura pode, ainda, ser entendida como meio de fraude as contratações públicas e atentado a frustração ao caráter competitivo certame administrativo, condutas essas caracterizadas como mecanismos que atentam ao patrimônio público, práticas abominadas e tipificadas no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção). Todavia, considerando a necessidade quanto a aquisição dos produtos e, primando pelo princípio da eficiência e da celeridade, caso opte a licitante quanto a não assinatura da presente Ata de Registro de Preços, deve, desde logo, manifestar-se à respeito por meio de ato devidamente motivado, onde, nesse instante, poderá a Administração relativizar as eventuais penalidades, bem como, realizar a liberação dos compromissos assumidos, conforme o caso concreto. **PRÓ – SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME.** CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. ENDEREÇO: QUADRA 02, LOTE 49 A 55 – CEILÂNDIA - BRASÍLIA/DF. TELEFONE: (61) 3044.3250. EMAIL: ELDER.OLIVEIRA@PROSAUDEDISTRIBUIDORA.COM.BR.

TERMO DE CONVOCAÇÃO. CAUCAIA/CE, 21 DE JUNHO DE 2021. Prezado(a) Senhor(a), Vimos através deste, levar ao vosso conhecimento que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.10.01**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ITENS FRACASSADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, teve seu julgamento finalizado, tendo o pleito sido

ADJUDICADO E HOMOLOGADO pela(s) autoridade(s) competente(s), devendo, agora, V. Sa. ou representante legal, nos termos do item 10.2.1 do edital, dirigir-se ao Departamento de Gestão de Licitação, com endereço a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Ressaltamos que as assinaturas também poderão ser realizadas mediante Certificação Digital, devendo, nesse caso e neste mesmo prazo, a Licitante solicitar tal modalidade de assinatura pelo e-mail **pregoescaucaia.ce@gmail.com**. **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:** Através do presente ressalta-se que a recusa imotivada quanto a assinatura da presente ata de registro de preços no prazo máximo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis (Item 10.2.1 do edital), seja ela expressa ou tácita, será entendido como conduta irretroatável a qual ensejará na abertura de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, de onde, Vossa Empresa estará sujeita a responsabilização administrativa, bem como, sendo passível de aplicação das eventuais penalidades, dentre elas: multas, suspensão e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Outrossim, tal postura pode, ainda, ser entendida como meio de fraude as contratações públicas e atentado a frustração ao caráter competitivo certame administrativo, condutas essas caracterizadas como mecanismos que atentam ao patrimônio público, práticas abominadas e tipificadas no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção). Todavia, considerando a necessidade quanto a aquisição dos produtos e, primando pelo princípio da eficiência e da celeridade, caso opte a licitante quanto a não assinatura da presente Ata de Registro de Preços, deve, desde logo, manifestar-se à respeito por meio de ato devidamente motivado, onde, nesse instante, poderá a Administração relativizar as eventuais penalidades, bem como, realizar a liberação dos compromissos assumidos, conforme o caso concreto. **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** CNPJ Nº 05.675.713/0001-79. ENDEREÇO: RUA JÚLIO CÉSAR, 1013, JARDIM AMÉRICA - FORTALEZA/CE. T E L E F O N E : (8 5) 3 2 5 3 . 4 1 1 3 . E M A I L : SUPERFIO2003@GMAIL.COM.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.26.01 – O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.28.01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4 DESTINADO AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 36.01.18.122.0161.2.104.000 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VALOR GLOBAL R\$ 23.840,00 (vinte e três mil oitocentos e quarenta reais), CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) SR(A). Adriano Holanda Ferreira. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2021. LEILANE MARIA BARROS QUEIROZ – INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE – CAUCAIA-CE, 26 DE MAIO DE 2021.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.28.01-SPSPTRANS. ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.05.28.01-SPSPTRANS. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE - torna público o interesse da Administração em obter propostas de preços de eventuais interessados no **Processo Administrativo Nº 2021.05.28.01-SPSPTRANS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMAS DE 03 (TRÊS) LAVANDERIAS PÚBLICAS NOS BAIRROS: PADRE JULIO MARIA, ALTO DO GARROTE E CATUANA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE**, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico e no Modelo de Proposta de Preços o qual encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou <https://www.caucaia.ce.gov.br>. Os interessados deverão encaminhar a Proposta de Preços com valor global inferior ao menor preço encontrado até o momento: **R\$ 96.701,16 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e****



sete reais e nove centavos), via e-mail ou presencial: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br, até as 16:00h do dia 24 de junho de 2021. Caucaia/CE, 21 de junho de 2021. Naboth Elias de Castro **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE.**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

Caucaia-CE, 11 de junho de 2021. **DA:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. **PARA:** NB DA COSTA ME, CNPJ Nº 34.165.077/0001-33. Senhor (a) Representante Legal, A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE, Sra. Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque, nos termos da Lei Nº. 8.666/93, vem por meio deste convocar o representante legal da empresa NB DA COSTA ME, CNPJ Nº 34.165.077/0001-33, com sede à Rua 218(Conjunto Ceará 1) –Fortaleza-Ce, CEP: 60.530-380, vencedora da PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.01.28.01-DIVERSAS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4 DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, para assinatura do **PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.04.05.08.** Informamos ainda que V. S^a, deve comparecer a esta Unidade Gestora, localizada na Rua Tobias Correia, Número: 714, Bairro: Centro – Caucaia/CE no horário das 08h00 às 16h00min. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários. Atenciosamente, **Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque** - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE.

| PROTOCOLO | |
|----------------|----------|
| Recebi em: / / | Rubrica: |

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.05.08. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4 DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.05.08 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 2021.01.28.01, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL E DO OUTRO LADO A EMPRESA NB DA COSTA ME. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 – km 01- Itambé – Caucaia, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, através da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental, neste ato representada pela Sra. Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque, Ordenadora de Despesas, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro a empresa NB DA COSTA ME, CNPJ Nº 34.165.077/0001-33, com sede à Rua 218(Conjunto Ceará 1) – Fortaleza/Ce, CEP: 60.530-380, telefone: (85) 99658.4300, por sua representante legal, Sr. Naydson Braga da Costa, CPF Nº 065.260.693-80, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.** O Aditivo ao Contrato em questão encontra amparo legal no art. 65, II, alínea d, da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Art. 65 da Lei (...).** *Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos. II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.* Encontra ainda previsão na Cláusula Terceira do CONTRATO Nº 2021.04.05.08. **3.3.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS.** O presente termo de aditivo tem por finalidade realizar revisão dos preços unitários dos Itens 1 – Papel Ofício A4 (COTA ME/EPP) e Item 2 – Papel Ofício A4 (Ampla Participação), visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 2021.04.05.08 para melhor adequação aos seus objetivos consignados, conforme estabelece o artigo 65, II, alínea d, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Logo, os valores unitários do **Item 1 – Papel Ofício A4 (ME/EPP)** passa de **R\$14,38** (Quatorze reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 17,60 (Dezesseis reais e sessenta centavos)**, do **Item 2 – Papel Ofício A4 (Ampla concorrência)** passa de **R\$14,18** (quatorze reais e dezoito centavos) para **R\$ 17,60 (Dezesseis reais e sessenta centavos).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QTD. | V. UNIT. | REVISÃO | V. UNIT. REVISADO |
|---------------------|---------------------------------------|-------|------|-----------|----------|-------------------|
| 01 | Papel Ofício A4 (COTA ME/EPP) | RESMA | 600 | R\$ 14,38 | R\$ 3,22 | R\$ 17,60 |
| 02 | Papel Ofício A4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO). | RESMA | 1800 | R\$ 14,18 | R\$ 3,42 | R\$ 17,60 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA. A alteração contratual em pauta encontra fundamento nos dispositivos legais retromencionados, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual. Além disso, a revisão dos valores unitários se faz necessária por fato superveniente sofrido após a celebração do contrato e alheio à vontade das partes em detrimento da elevação percentual direta ao Papel Ofício A4. Para tanto, a CONTRATADA apresentou solicitação formal, munida de relatório de orçamento de compra dos Papeis e justificativas plausíveis que comprovam o aumento no valor no dia 11/05/2021. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos. Caucaia/CE, 11 de junho de 2021. **Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque.** **ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.** **CONTRATANTE.** **Naydson Braga Costa** NB DA COSTA ME, CNPJ Nº 34.165.077/0001-33. **CPF Nº 065.260.693-80.** **CONTRATADA.**

EXTRATO DE ADITIVO. EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.04.05.08. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4 DESTINADO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Objetivo: Revisão dos preços unitários Papel Ofício A4 (ME/EPP) Papel Ofício A4 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual e para melhor adequação aos seus objetivos consignados. Processo Originário: PREGÃO ELETRONICO nº 2021.01.28.01. Signatários: **Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque** – Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, e **Naydson Braga da Costa** – representante legal da empresa NB DA COSTA ME, inscrita no CNPJ Nº: 34.165.077/0001-33.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. Certifico para os devidos fins, que de acordo com a Lei Orgânica do Município, foi publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 2021.04.05.08**, firmado entre a **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL** e a **NB DA COSTA ME**, para revisão dos preços unitários dos itens, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº **2021.01.28.01-DIVERSAS**. Caucaia/CE, 11 de junho de 2021. **Marcela Napoleão Gouvêa Albuquerque** - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental do Município de Caucaia/CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE – EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 2021.06.02.01 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JUACI SAMPAIO PONTES, Nº 20803, BAIRRO: AÇUDE,

CAUCAIA-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS PLANALTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. LOCATÁRIO: SRA. ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). (Nº DO CONTRATO: 2021.06.02.01). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0022.2.053, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00; LOCADOR: FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE JUNHO DE 2021. VIGÊNCIA: 02 DE JUNHO DE 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E AMBIENTAL**

PORTARIA - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 11 DE MAIO DE 2021. Nomeia **DINO MALPAGA PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO-II. O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR**, a partir da presente data, **DINO MALPAGA PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO-II**, Simbologia **CCTEC-02**, Integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e ambiental, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**, em 11 de maio de 2021. **DIEGO CARVALHO PINHEIRO** - Secretário de Planejamento Urbano e Ambiental. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária de Administração e Recursos Humanos.
